



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

PROCESSO:	2366/2018
UNIDADE JURISDICIONADA:	Poder Executivo do município de Alvorada D'Oeste
INTERESSADO:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
SUBCATEGORIA:	Fiscalização de atos e contratos
ASSUNTO:	Possível irregularidade na acumulação e nomeação de cargos públicos
RESPONSÁVEIS:	Montano Paulo di Benedetto - CPF: 499.863.927-72, médico nos municípios de Alvorada D'Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici e no Estado de Rondônia, e outros
RELATOR:	Conselheiro Valdivino Crispim de Souza

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tratam os presentes autos sobre fiscalização de atos e contratos acerca de possíveis irregularidades no âmbito do Poder Executivo de Alvorada D'Oeste/RO, ocasião em que agentes públicos com direitos políticos suspensos pela decisão judicial prolatada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1ª, no processo 2008.41.01.005038-4, ocupavam cargos em comissão.

2. Ainda, haveria acumulação ilegal de cargos por servidores públicos municipais fora das hipóteses autorizadas no art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

3. Após a autuação do processo, esta unidade técnica elabora o presente relatório instrutivo, no qual apura possível:

4. (a) ocupação de cargos públicos comissionados por agentes com seus direitos políticos suspensos;

5. (b) acúmulo indevido de cargos, como segue no Despacho n. 0264/2018-GCVCS (ID 632380):

SERVIDOR: CLARICE JOSE SERAPIAO ZUCATELLE - CPF: 277.306.622-72

CARGO EFETIVO 01: SEMSAU - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal De Saúde De Alvorada

Matrícula Funcional: 694 - Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 17/06/2002

CARGO EFETIVO 02: SEDUC - EFETIVO: TÉCNICO EDUCACIONAL

NÍVEL 1

Matrícula Funcional: 300011388

Lotação: Secretaria De Estado Da Educação (Escola Joaquim Xavier De Oliveira - Alvorada Do Oeste) - Carga Horaria: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

SERVIDOR: ELIEZER ALVES - CPF: 743.153.152-49

CARGO EFETIVO 01: SEMSAU - AGENTE DE VIGILÂNCIA

Lotação: Secretária Municipal De Saúde De Alvorada Do Oeste - Casa Da Mulher Gestante

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 07/03/2008 - Matrícula Funcional: 1619

CARGO EFETIVO 02: DETRAN - AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Matrícula Funcional: 300094585

Lotação: Departamento Estadual De Transito - Ciretran Alvorada Do Oeste

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível

CARGO EFETIVO 03: POLICIAL CIVIL

Lotação: Departamento De Policia Civil De Rondônia – Academia de Polícia

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional: 300145881

SERVIDOR: ODAIR APARECIDO GOMES - CPF: 687.165.082-20

CARGO EFETIVO 01: SEMED - PROFESSOR N2-20H

Lotação: SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Oeste

Carga Horária: 20 Horas Semanais - Posse: 13/02/2009 - Matrícula funcional: 1869

CARGO EFETIVO 02: SEDUC-EFETIVO: TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1

Lotação: Secretaria De Estado Da Educação (CEEJA Euclides Da Cunha - Alvorada Do Oeste)

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional: 300052728

SERVIDOR: JAIME RIBEIRO DA ROCHA - CPF: 797.205.52-20

CARGO EFETIVO 01: SAAE - AGENTE DE VIGILÂNCIA

Lotação: SAAE Alvorada Do Oeste - Carga Horária: 40 Horas Semanais

Posse: 18/05/1998 - Matrícula Funcional: 005

CARGO EFETIVO 02: SEDUC - EFETIVO: TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1

Lotação: Secretaria De Estado Da Educação (Escola Monte Alegre - Alvorada Do Oeste)

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional: 05

SERVIDOR: ISAIAS COSTA - CPF: 679.720.552-20

CARGO EFETIVO 01: SEMSAU - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 03/04/2006 - Matrícula Funcional: 1331

CARGO EFETIVO 02: Efetivo - Técnico Educacional Nível 2

Lotação: Secretaria De Estado Da Educação (Escola Santa Ana-Alvorada Do Oeste)

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional: 300027536

CARGO COMISSIONADO 03. CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL SANTA ANA

INFRINGENCIA ACOMETIDA: Acumulação ilegal

SERVIDOR: ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR - CPF: 76802604272

CARGO EFETIVO 01: NUTRICIONISTA

Lotação: Hospital Municipal De Alvorada Do Oeste

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 15/06/2012 - Matrícula Funcional: 2542



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

CARGO EFETIVO 02: NUTRICIONISTA

Lotação: Secretaria Municipal De Saúde De Nova Brasilândia do Oeste
Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional: 2416

SERVIDOR: MONTANO PAULO DI BENEDETTO - CPF: 499.863.927-72

CARGO EFETIVO 01: MÉDICO CIRURGIÃO

Lotação: Secretaria Municipal De Saúde De Alvorada Do Oeste
Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 05/07/2002 - Matrícula Funcional: 729

CARGO EFETIVO 02: MÉDICO Lotação: Secretaria De Estado Da Saúde
Carga Horária: 20 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional: 300028481

CARGO EFETIVO 03: MÉDICO

Lotação: Secretaria De Estado Da Saúde
Carga Horária: 20 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional: 300028482

CARGO EFETIVO 04: MÉDICO GINECOLOGISTA 20 HORAS

Lotação: Secretaria Municipal De saúde De Ji Paraná
Carga Horária: 20 Horas Semanais - Posse: 14/04/2003 - Matrícula Funcional: 12.037

CARGO EFETIVO 05: MÉDICO CLÍNICO CIRURGIÃO

Lotação: Secretaria Municipal De saúde
Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse 01/11/2002 - Matrícula Funcional: 1582

SERVIDOR: AUGUSTO CESAR MAIA DE SOUSA - CPF: 165.793.562-00

CARGO EFETIVO 01: MÉDICO CIRURGIÃO

Lotação: Secretaria Municipal De Saúde De Alvorada Do Oeste
Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 03/07/2002 - Matrícula Funcional: 982

CARGO EFETIVO 02: MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA

Lotação: Secretaria Municipal de saúde de Ji-Paraná
Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 11/01/2002 - Matrícula Funcional: 11.625

CARGO EFETIVO 03: MÉDICO GINECOLOGISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná
Carga Horária: 20 Horas Semanais - Posse: 07/06/2004 – Matrícula Funcional: 12.297

SERVIDOR: CRISTIANE CARVALHO DA SILVA - CPF: 673.871.872-15

CARGO EFETIVO 01: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal De Saúde de Alvorada do Oeste
Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 21/07/2008 - Matrícula Funcional: 1786

CARGO EFETIVO 02: Efetivo - Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Regional de Cacoal
Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Identificada - Matrícula Funcional: 300120597

CARGO COMISSIONADO 03: GERÊNCIA DE ENFERMAGEM MUNICIPAL

6. Dessa forma, os autos vieram a esta unidade técnica para análise.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

7. **3.1 Dos agentes com direitos políticos ocupantes de cargo em comissão**

8. Os agentes públicos a seguir, cujos direitos políticos estariam suspensos por 8 (oito) anos, de acordo com a decisão judicial mantida pelo Tribunal Regional Federal da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

Primeira Região – TRF1^a, nos autos do Processo¹ n. 2008.41.01.005038-4 (nova numeração 0005037-78.2008.4.01.4101), manteriam exercício de cargos em comissão, a saber: 1) Paulino Ribeiro Rocha; 2) Sheila Alves Saraiva Cunha; 3) Arlete Gonçalves Rabelo; 4) Adão Alves Machado; 5) Janete Maria Pasqualotto da Silva e 6) Márcia Pereira Porto (ID 632382, fl. 26).

9. Referidos autos judiciais indicam que estão em fase de cumprimento de sentença, de modo que o prazo de 8 (oito) anos da suspensão dos direitos políticos estão em marcha.

10. O site da transparência do município de Alvorada D'Oeste não apresentou a relação de todos os servidores em 31.12.2018, conforme publicações anuais em diário oficial.

11. Ainda, para pesquisa no site transparência² há que se digitar o nome do servidor, após a escolha desse parâmetro na última opção de lista suspensa - sem possibilidade de colagem de caractere e -, antes do retorno da pesquisa, aparecem 2 (duas) mensagens consecutivas de erro. Tais procedimentos se repetiram a cada consulta.

12. As consultas seguem representadas nas imagens abaixo:

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE

Buscar no portal: (ex: salários, receita, diárias) | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sobre

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » Servidores » Informações

Visitante online: 1

SERVIDORES

Entidade: PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE | CNPJ: 15.845.340/0001-90

Mês/Ano: ABRIL / 2020

Nome:	PAULINO RIBEIRO ROCHA	
CPF:	***.864.919-***	Matrícula: 5
Entidade Superior:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	
Função/Nível/Atividade:	PREFEITO	
Situação Vínculo:	Estatutário - Efetivo - INSS	
Jornada de Trabalho:	40.00 Horas Semanais	
Data de nomeação/contratação:	01/01/2001	Data do Desligamento: 31/12/2004

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Período: ÚLTIMOS PROVENTOS (*) Visualizar

(*) Serão exibidos os proventos a partir de Janeiro de 2012.

Documento Gerado pelo Portal da Transparência, às 16:43:35 do dia 26/05/2020.

¹ <https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?secao=JIP&proc=2008.41.01.005038-4&seq_proc=2>.

² <<https://transparencia.alvoradadoeste.ro.gov.br/>>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » Servidores » Informações

Visitante online: 1

SERVIDORES

Entidade: PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE CNPJ: 15.845.340/0001-90
Mês/Ano: ABRIL / 2020

Nome: ARLETE GONÇALVES RABELO
CPF: ***.601.162-**-**
Matrícula: 2544

Entidade Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Função/Nível/Atividade: AGENTE DE SERVIÇOS BRACAIS
Situação Vínculo: Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
Jornada de Trabalho: 40.00 Horas Semanais
Data de nomeação/contratação: 09/07/2012

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Período: SELECIONE O PROVENTO (*) Visualizar

(*) Serão exibidos os proventos a partir de Janeiro de 2012.

Documento Gerado pelo Portal da Transparência, às 15:41:35 do dia 26/05/2020.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » Servidores » Informações

Visitantes online: 2

SERVIDORES

Entidade: PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE CNPJ: 15.845.340/0001-90
Mês/Ano: ABRIL / 2020

Nome: ARLETE GONÇALVES RABELO
CPF: ***.601.162-**-**
Matrícula: 2321

Entidade Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Função/Nível/Atividade: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Situação Vínculo: Estatutário - Em Comissão - INSS
Jornada de Trabalho: 40.00 Horas Semanais
Data de nomeação/contratação: 07/03/2011
Data do Desligamento: 01/07/2012

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Período: ÚLTIMOS PROVENTOS (*) Visualizar

(*) Serão exibidos os proventos a partir de Janeiro de 2012.

Documento Gerado pelo Portal da Transparência, às 15:45:43 do dia 26/05/2020.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » Servidores » Informações

SERVIDORES

Entidade: PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE CNPJ: 15.845.340/0001-90
Mês/Ano: ABRIL / 2020

Nome: ADAO ALVES MACHADO
CPF: ***.144.192-**-**
Matrícula: 424

Entidade Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Função/Nível/Atividade: AGENTE ADMINISTRATIVO
Situação Vínculo: Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
Jornada de Trabalho: 40.00 Horas Semanais
Data de nomeação/contratação: 05/02/1998

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Período: SELECIONE O PROVENTO (*) Visualizar

(*) Serão exibidos os proventos a partir de Janeiro de 2012.

Documento Gerado pelo Portal da Transparência, às 16:52:20 do dia 26/05/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

The screenshots show the 'Portal da Transparência' website for the Municipality of Alvorada do Oeste. The top navigation bar includes 'Menu', 'Buscar no portal', and 'Versão: 6.4'. The main content area displays employee information for the Municipality of Alvorada do Oeste (CNPJ: 15.845.340/0001-90) for the month of April 2020.

Screenshot 1 (Top): Shows the profile of JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA. Details include: Nome: JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA; CPF: ***.193.022-***; Matrícula: 569; Entidade Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE; Função/Nível/Atividade: AGENTE ADMINISTRATIVO; Situação Vínculo: Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria; Jornada de Trabalho: 40.00 Horas Semanais; Data de nomeação/contratação: 03/06/1998. The 'ESTRUTURA REMUNERATÓRIA' section is partially visible.

Screenshot 2 (Middle): Shows the profile of MARCIA PEREIRA PORTO. Details include: Nome: MARCIA PEREIRA PORTO; CPF: ***.088.352-***; Matrícula: 813; Entidade Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE; Função/Nível/Atividade: AGENTE ADMINISTRATIVO; Situação Vínculo: Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria; Jornada de Trabalho: 40.00 Horas Semanais; Data de nomeação/contratação: 01/08/2002; Data do Desligamento: 20/09/2011. The 'ESTRUTURA REMUNERATÓRIA' section is partially visible.

Screenshot 3 (Bottom): Shows the profile for the month of December 2018. A modal dialog box is overlaid on the page with the following text: "O site 'https://sistema.web.alvoradadoeste.ro.gov.br' diz: DataTables warning: table id=example - Requested unknown parameter '0' for row 5, column 6. For more information about this error, please see http://datatables.net/1.4.1. Bloquear janelas de confirmação desta página? OK".

Fonte: Portal da transparência do município de Alvorada D'Oeste.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

13. Assim, dos servidores acima nominados, 1) Paulino Ribeiro Rocha, ex-prefeito, teve seu mandato cessado ainda em 2014;
14. 2) *Sheila Alves Saraiva Cunha*. Não houve retorno positivo da consulta no site da transparência, no entanto, encontrou-se servidora efetiva do município com o nome de *Sheila Saraiva Cunha e Silva*, também servidora efetiva, porém, sem vínculo comissionado;
15. 3) Arlete Gonçalves Rabelo, servidora efetiva do município. Ocupou cargo comissionado até 2012;
16. 4) Adão Alves Machado, servidor efetivo do município;
17. 5) Janete Maria Pasqualotto da Silva, servidora efetiva do município;
18. 6) Márcia Pereira Porto, servidora efetiva do município, desligada em 2011;
19. Por fim, as pessoas cujos nomes foram pesquisados, não apareceram como ocupantes de cargos comissionados, mesmo ao se incluir na pesquisa meses de 2018 e 2019, de modo que não se vislumbra afronta ao teor da sentença que decretou a suspensão de seus direitos políticos pelo período de 8 (oito) anos³, mas não a perda de suas funções públicas.

20. **3.2 Dos acúmulos indevidos de cargos**

21. Após comunicação via ofício com o Estado de Rondônia e municípios nos quais os servidores acima mantinham vínculos laborais, foram encaminhadas informações de referidos servidores, consoante análise que segue.

3.2.1 DA SERVIDORA CLARICE JOSE SERAPIAO ZUCATELLE - CPF:
277.306.622-72

CARGO EFETIVO 01: SEMSAU - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal De Saúde De Alvorada

Matrícula Funcional: 694 - Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 17/06/2002

CARGO EFETIVO 02: SEDUC - EFETIVO: TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1

Matrícula Funcional: 300011388

Lotação: Secretaria De Estado Da Educação (Escola Joaquim Xavier De Oliveira - Alvorada Do Oeste) - Carga Horaria: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível

22. Os documentos juntados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste indicam a posse da servidora em 17.6.2002; folhas de ponto de **janeiro de 2014** a set/2015 (ID 833333, fls. 98 a 119) e de out/2015 a **setembro/2018** (ID 833334, fl. 1/38), no cargo de Auxiliar de Enfermagem, cadastro 694.

23. Também, mediante o Ofício n. 14163/2019/SEDUC-GFP, foram encaminhadas pela Secretaria de Estado da Educação – Seduc, as fichas funcionais e folhas de frequências referentes ao período de ago/2017 a ago/2019, dos servidores Clarice José Serapião Zucatelle, Odair Aparecido Gomes, Jaime Ribeiro Da Rocha e Isaias Costa.

24. Acerca da servidora CLARICE JOSÉ SERAPIÃO ZUCATELLE, a Seduc informou que ela ocupou o cargo de T.E N1 [Técnico Educacional n. 1], conforme folhas de ponto de **agosto de 2017 a abril de 2018** (ID 825042, fl. 32/47), matrícula n. 300011388.

³ Não há nos autos a data em que a sentença já em cumprimento teria transitado em julgado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

25. No documento (ID 825042, fls. 44-47) é possível depreender que a servidora possui vínculo desde o ex-Território Federal de Rondônia e, assim, possui acúmulo desde sua posse no município de Alvorada D'Oeste, ou seja, desde 17.2.2002.
26. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 veda acumulação remunerada de cargos públicos, com as exceções a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos privativos de médico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
27. Assim, restam indícios da ocorrência de acúmulo indevido dos cargos por parte da servidora Clarice José Serapião Zucatelle, ocupante dos cargos de (a) Auxiliar de enfermagem desde sua posse na Secretaria Municipal de Saúde municipal de Alvorada D'Oeste em 17.2.2002 (e folhas de ponto de **janeiro de 2014 a setembro de 2018**) e (b) de T.E N1, Técnico Educacional nível 1, do Estado de Rondônia, cuja posse se deu ainda quando o Estado era Território Federal (conforme ainda constam nas folhas de ponto de **agosto de 2017 a abril de 2018**), na contramão da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.2.2 DO SERVIDOR: ELIEZER ALVES - CPF: 743.153.152-49

CARGO EFETIVO 01: SEMSAU - AGENTE DE VIGILÂNCIA

Lotação: Secretária Municipal de Saúde de Alvorada Do Oeste - Casa Da Mulher Gestante

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 07/03/2008 - Matrícula Funcional: 1619

CARGO EFETIVO 02: DETRAN - AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Matrícula Funcional: 300094585

Lotação: Departamento Estadual De Transito - Ciretran Alvorada Do Oeste

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível

CARGO EFETIVO 03: POLICIAL CIVIL

Lotação: Departamento De Policia Civil De Rondônia – Academia de Polícia

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional: 300145881

28. Acerca de seu vínculo com o Estado de Rondônia junto ao Detran (Departamento Estadual de Trânsito) no cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, o servidor tomou **posse em 12.2.2010** e pediu vacância no cargo em **20.4.2018**, conforme cópia do diário oficial do Estado de Rondônia (ID 820000, fl. 7), ou seja, na mesma data de posse no cargo inacumulável de escrivão de polícia.
29. Do vínculo de Agente de vigilância na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro 1619, como consta nas folhas de ponto,⁴ nota-se labor no período de **janeiro a maio/2014**; julho/2015, setembro/novembro/2015; janeiro/julho de 2016 (ID 833334, fls. 38/53,) agosto de 2016 a **junho de 2018** (ID 833336, fls. 1/23), sempre no período noturno, por exemplo, das 19h30min às 7h30min, com meses trabalhados todos os dias e meses com 1, 2, 3 e 4 dias de folgas.

⁴ Na ficha funcional o número de cadastro do servidor é 1693, portanto, diferente do constante nas folhas de ponto (ID 833334, fl. 38).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

30. Documentos oriundos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – Sesdec, dão conta de que ELIEZER ALVES - CPF: 743.153.152-49, é servidor dessa Secretaria a partir de **10.4.2018** (ID 812618), ocupante do cargo efetivo de **Escrivão de Polícia**, lotado no município de Seringueiras.

31. Nota-se, assim, a princípio, claro indício da ocorrência de acúmulo ilegal do cargo de *auxiliar de vigilância* na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alvorada D'Oeste:

32. (a) com o cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito junto ao Detran, no período de fevereiro de 2014 a abril de 2018 e; depois

33. (b) com o cargo de *escrivão de polícia civil* na Sesdec de Rondônia, a partir de abril até pelo menos junho de 2018 e, em ambos os casos, na contramão da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.2.3 DO SERVIDOR ODAIR APARECIDO GOMES - CPF: 687.165.082-20

CARGO EFETIVO 01: SEMED - PROFESSOR N2-20H

Lotação: SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Oeste

Carga Horária: 20 Horas Semanais - Posse: 13/02/2009 - Matrícula funcional: 1869

CARGO EFETIVO 02: SEDUC-EFETIVO: TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1

Lotação: Secretaria De Estado Da Educação (CEEJA Euclides Da Cunha - Alvorada Do Oeste)

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional: 300052728

34. O documento (ID 833336, fl. 23) indica que o servidor tomou posse em **13.2.2009**, bem como as folhas de ponto oriundas da Secretaria Municipal de Educação de **Alvorada D'Oeste**, referentes ao período de **fevereiro de 2014 até maio de 2019**, teria ocupado os cargos/exercido as funções de PN II 20h, a partir de fevereiro de 2014; Diretor a partir de junho de 2015; Supervisor, a partir de fevereiro de 2016; Professor N II, a partir de junho de 2016; PN II Prof., a partir de julho de 2016; PN II, setembro 2016; PN2 20h, dezembro; Secretário Executivo (CEMEAO) de julho de 2017 a meados de outubro de 2018 (ID 833336 e fls. 1/8, ID 833337). PN II 20h, a partir de outubro/2018 a maio de 2019 (ID 833337, fl. 15).

35. Da ficha funcional junto à **Secretaria de Estado da Educação–Seduc** (ID 825041, fl. 7) e demais documentos, consta que tomou posse em **20.5.2004 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - zelador, 40h**. Já em outra ficha funcional, o servidor é registrado como Técnico Educacional Nível 1, datado de 1.6.2004 (fl. 38, ID 825041).

36. Consta folha de ponto de **agosto de 2017 a agosto de 2019** (fl. 48/73, ID 825041) das 16h30 às 22h30min, referente ao cargo de Técnico Educacional Nível 1.

37. Assim, restam claros os indícios da ocorrência de acúmulo indevido dos cargos públicos de Professor N II na rede municipal de ensino de Alvorada D'Oeste (**fevereiro de 2014 até março de 2018**) e de Técnico Educacional Nível 1 junto ao Estado de Rondônia, durante este mesmo período, se não a partir da posse no cargo de Professor no município de Alvorada D'Oeste, a partir de 2009, na contramão da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.2.4 DO SERVIDOR JAIME RIBEIRO DA ROCHA - CPF: 797.205.52-20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

CARGO EFETIVO 01: SAAE - AGENTE DE VIGILÂNCIA

Lotação: SAAE Alvorada Do Oeste - Carga Horária: 40 Horas Semanais

Posse: 18/05/1998 - Matrícula Funcional: 005

CARGO EFETIVO 02: SEDUC - EFETIVO: TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1

Lotação: Secretaria De Estado Da Educação (Escola Monte Alegre - Alvorada Do Oeste)

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional: 05

38. Registra-se na ficha funcional que o servidor foi empossado no **cargo de vigia em 18.5.1998**, cadastro n. 0013 perante o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia municipal de **Alvorada D'Oeste** (ID 833337, fl. 17); e termo de exoneração datado de 5.12.2018, conforme Decreto n. 155/GP/2018, de 4.12.2018 e requerido pelo servidor em 10.10.2018. Também constam folhas de ponto de 2014 a 2018 (ID 833337, fl. 25/82).

39. No documento oriundo da Secretaria de Estado da Educação – Seduc (ID 825041, fl. 17) consta que o servidor era ocupante do cargo de Vigilante, carga horária 40h, **posse em 2.5.1997**), cujo nome nas folhas de ponto consta como **Técnico Educacional Nível 1**, de **agosto de 2017** a abril/2019 (fl. 75/98, ID 825041); e folhas de ponto de maio a **agosto/2019**, cargo de Técnico Educacional Nível 1, (ID 825042, fl. 1/3, 31).

40. Assim, restam claros os indícios da ocorrência de acúmulo indevido dos cargos públicos de **cargo de vigia, posse em 18.5.1998 junto ao SAAE** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia municipal de **Alvorada D'Oeste** e de Técnico Educacional Nível 1 junto ao Estado de Rondônia, desde **2.5.1997**, na contramão da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.2.5 DO SERVIDOR ISAIAS COSTA - CPF: 679.720.552-20

CARGO EFETIVO 01: SEMSAU - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 03/04/2006 - Matrícula Funcional: 1331

CARGO EFETIVO 02: Efetivo - Técnico Educacional Nível 2

Lotação: Secretaria De Estado Da Educação (Escola Santa Ana-Alvorada Do Oeste)

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional: 300027536

CARGO COMISSIONADO 03. CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL SANTA ANA

INFRINGENCIA ACOMETIDA: Acumulação ilegal

41. Documentos recebidos da Secretaria de Estado da Educação – **Seduc**, indicam tratar se de servidor ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional - Nível 2 - Inspetor de Pátio**, carga horária 40h, **posse em 23.1.2013**, matrícula n. 300121976, conforme ficha funcional (fl. 29, ID 825041), e folhas de ponto referente aos meses de **ago/2017** a março/2019 e maio a **julho/2019** (ID 825042, fl. 5/26 e 28/31).

42. Já perante a **Secretaria Municipal de Saúde do município de Alvorada D'Oeste** o servidor ocupa o cargo de **Agente de vigilância sanitária**, matrícula n. 1427, **posse 3.4.2006**, conforme ficha funcional (ID 833337, fl. 83).

43. Também há folhas de ponto de jan/ago/2014, fl. 89/97 e de set/nov/2014 (ID 833338, fl. 1 a 11); jan/fev, abril, jun/set/2015, cuja matrícula n. 1331, diversa da indicada acima, na ficha funcional (não constam folhas de ponto dos meses de março e maio de 2015); jan/fev/2016, e concessão de licença sem remuneração de março/2016 a fevereiro/2020 (fl. 84, 86 e 88 ID 833337), cujo expediente era sempre das 7h30 às 13h30min.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

44. Assim, restam claros os indícios da ocorrência de acúmulo indevido dos cargos públicos de Agente de vigilância sanitária junto ao município de Alvorada D'Oeste (**posse em 3.4.2006**) com o de Técnico Administrativo Educacional- Nível 2, **junto à** Secretaria de Estado da Educação – Seduc, desde a **posse em 23.1.2013**, na contramão da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.2.6 SERVIDOR ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR - CPF:
76802604272

CARGO EFETIVO 01: NUTRICIONISTA

Lotação: Hospital Municipal De Alvorada Do Oeste

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 15/06/2012 - Matrícula Funcional: 2542

CARGO EFETIVO 02: NUTRICIONISTA

Lotação: Secretaria Municipal De Saúde De Nova Brasilândia do Oeste

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional:
2416

45. Conforme ficha funcional, o servidor tomou posse no cargo de Nutricionista junto ao município de **Nova Brasilândia, em 12.5.2012**, no cargo de nutricionista, 40h, matrícula n. 2416. Há cópias de folhas de ponto de janeiro de 2014 a agosto de 2019 (ID 820429).

46. Já no município de **Alvorada D'Oeste, também tomou posse no cargo de nutricionista 40h em 26.6.2012** (ID 833338, fl. 38), matrícula n. 2542, fl. 12/23, ID 833338, consta folha de ponto de fevereiro de 2015 a julho de 2019 (janeiro 2015 em branco) ID 833344, fls. 1/22).

47. Como visto, o caso do servidor nutricionista se encaixa na exceção à vedação expressa no texto constitucional por se tratar de 2 (dois) cargos de profissional da área da saúde.

48. A profissão de nutricionista é regulamentada pela Lei n. 8.234, de 17 de setembro de 1991. Assim, não há indícios da ocorrência de infringência nessa situação.

3.2.7 DO SERVIDOR MONTANO PAULO DI BENEDETTO - CPF:
499.863.927-72

CARGO EFETIVO 01: MÉDICO CIRURGIÃO

Lotação: Secretaria Municipal De Saúde De Alvorada Do Oeste

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 05/07/2002 - Matrícula Funcional: 729

CARGO EFETIVO 02: MÉDICO Lotação: Secretaria De Estado Da Saúde

Carga Horária: 20 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional:
300028481

CARGO EFETIVO 03: MÉDICO

Lotação: Secretaria De Estado Da Saúde

Carga Horária: 20 Horas Semanais - Posse: Não Disponível - Matrícula Funcional:
300028482

CARGO EFETIVO 04: MÉDICO GINECOLOGISTA 20 HORAS

Lotação: Secretaria Municipal De saúde De Ji Paraná

Carga Horária: 20 Horas Semanais - Posse: 14/04/2003 - Matrícula Funcional: 12.037

CARGO EFETIVO 05: MÉDICO CLÍNICO CIRURGIÃO

Lotação: Secretaria Municipal De saúde

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse 01/11/2002 - Matrícula Funcional: 1582



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

49. Consta dos documentos, a tomada de **posse no Estado de Rondônia em março/1998** (ID 823762, no cargo de médico 40h (20h+20h). Folhas de ponto seguem a partir de **fev/2014 a set/2019**, matrícula n. 300028481 (ID 823761).
50. Ficha funcional no município de **Alvorada D'Oeste, posse em 8.10.1999**, médico), cadastro 729, folhas de ponto de jan/2014 a março de 2017 (ID 833344, fl. 23 a 62), maio/2017 a julho/2019 (ID 833345, fls. 1/27).
51. No município de **Presidente Médici**, ocupou o cargo de médico 40h no município de **1.11.2002** até 1.2.2019 (ID 815170), matrícula n. 1582-1.
52. **A partir de 1.2.2019**, já sem vínculo efetivo com o município de **Presidente Médici**, o servidor se tornou beneficiário da Lei Municipal n. 1578/2010, a qual criou cargos em comissão – em desacordo com o art. 37, V, parte “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 –, a saber, aqueles que não eram de direção, chefia e assessoramento, dentre outros cargos, o de médico ocupado pelo servidor, dessa vez com a matrícula n. 4344.
53. Junto ao município de **Ji-Paraná**, conta posse no cargo de médico 20h, em 14.4.2003 (ID 825114) e folhas de ponto a partir de jan/2014 a julho/2019.
54. Evidentemente, o servidor manteve pelo menos 4 (quatro) vínculos ativos em sua jornada, com claros indícios da ocorrência de acúmulo indevido de cargos públicos de médico perante: (a) Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, e os municípios de (b) Alvorada D'Oeste, (c) Presidente Médici e (d) Ji-Paraná, na contramão da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.2.8 DO SERVIDOR AUGUSTO CESAR MAIA DE SOUSA - CPF:
165.793.562-00

CARGO EFETIVO 01: MÉDICO CIRURGIÃO

Lotação: Secretaria Municipal De Saúde De Alvorada Do Oeste

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 03/07/2002 - Matrícula Funcional: 982

CARGO EFETIVO 02: MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA

Lotação: Secretaria Municipal de saúde de Ji-Paraná

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 11/01/2002 - Matrícula Funcional: 11.625

CARGO EFETIVO 03: MÉDICO GINECOLOGISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná

Carga Horária: 20 Horas Semanais - Posse: 07/06/2004 – Matrícula Funcional: 12.297

55. Os documentos juntados indicam vínculo com o município de Ji-Paraná, (ID 856720) matrículas n. 11625, no cargo de Médico Clínico Plantonista 40h, posse em 6.4.2004 e n. 12297, cuja posse no cargo de Médico Ginecologista 20h se deu em 7.6.2004, com lotações na Secretaria Municipal de Saúde. Folhas de ponto de jan/2014 a dezembro/2019.
56. Igualmente, há demonstração de vínculo com o município de Alvorada D'Oeste, matrícula n. 723, cargo de médico desde 3.7.2002, conforme ficha funcional (ID 833345, fl. 29); constam folhas de ponto de maio/2015 a julho/2019 (ID 833347 e 833348).
57. Assim, restam claros os indícios da ocorrência de acúmulo indevido dos 3 (três) cargos públicos de médico, sendo 2 (dois) junto ao município de Ji-Paraná, cujas posses se deram em 2004 e 1 (um) no município de Alvorada D'Oeste, desde a **posse em 3.7.2002**,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

na contramão da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.2.9 DA SERVIDORA CRISTIANE CARVALHO DA SILVA - CPF: 673.871.872-15

CARGO EFETIVO 01: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal De Saúde de Alvorada do Oeste

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: 21/07/2008 - Matrícula Funcional: 1786

CARGO EFETIVO 02: Efetivo - Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Regional de Cacoal

Carga Horária: 40 Horas Semanais - Posse: Não Identificada - Matrícula Funcional: 300120597

CARGO COMISSIONADO 03: GERÊNCIA DE ENFERMAGEM MUNICIPAL

58. De referida servidora, registra-se o vínculo com os cargos de:

59. (a) Técnica em enfermagem, cadastro 1196, Alvorada D'Oeste, bem como as folhas de ponto de janeiro de 2014 a maio de 2019 (ID 833348, fls. 29/56, ID 833350 e ID 833351);

60. (b) Gerente de enfermagem de fevereiro de 2017 a maio de 2018 (ID 833351, fl. 4 a 21), junto à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste;

61. (c) Técnico em Enfermagem, no Estado de Rondônia, posse em 14.9.2012, 40h, matrícula n. 300120597; folha de ponto de janeiro/2014 a agosto de 2017 (ID 823761, fls. 1/126).

62. Dessa forma, dado que houve 3 (três) ocupações simultâneas de cargos públicos, restam claros os indícios da ocorrência de acúmulo indevido desses cargos públicos, sendo 2 (dois) perante o município de Alvorada D'Oeste e o outro no Estado de Rondônia, na contramão da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

63. Desse modo, ante os indícios da ocorrência de acúmulo ilegal de cargos, devem os responsáveis ser ouvidos, com direito de defesa, em homenagem aos princípios do contraditório e ampla defesa constitucionais.

4. CONCLUSÃO

64. Por todo o exposto na presente análise, conclui-se pela ocorrência das seguintes infrações:

65. **4.1.** De responsabilidade da servidora CLARICE JOSÉ SERAPIÃO ZUCATELLE - CPF: 277.306.622-72, por acumular cargos públicos fora dos casos excepcionados da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme análise no subitem 3.2.1 do presente relatório técnico;

66. **4.2** De responsabilidade do servidor ELIEZER ALVES - CPF: 743.153.152-49, por acumular cargos públicos fora dos casos excepcionados da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme análise no subitem 3.2.2 do presente relatório técnico;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal - CECAP

67. **4.3** De responsabilidade do servidor ODAIR APARECIDO GOMES - CPF: 687.165.082-20, por acumular cargos públicos fora dos casos excepcionados da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme análise no subitem 3.2.3 do presente relatório técnico;

68. **4.4** De responsabilidade do servidor JAIME RIBEIRO DA ROCHA - CPF: 797.205.52-20, por acumular cargos públicos fora dos casos excepcionados da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme análise no subitem 3.2.4 do presente relatório técnico;

69. **4.5** De responsabilidade do servidor ISAIAS COSTA - CPF: 679.720.552-20, por acumular cargos públicos fora dos casos excepcionados da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme análise no subitem 3.2.5 do presente relatório técnico;

70. **4.6** De responsabilidade do servidor MONTANO PAULO DI BENEDETTO - CPF: 499.863.927-72, por acumular cargos públicos fora dos casos excepcionados da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme análise no subitem 3.2.7 do presente relatório técnico;

71. **4.7** De responsabilidade do servidor AUGUSTO CESAR MAIA DE SOUSA - CPF: 165.793.562-00, por acumular cargos públicos fora dos casos excepcionados da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme análise no subitem 3.2.8 do presente relatório técnico;

72. **4.8** De responsabilidade do servidor CRISTIANE CARVALHO DA SILVA - CPF: 673.871.872-15, por acumular cargos públicos fora dos casos excepcionados da vedação expressa no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme análise no subitem 3.2.9 do presente relatório técnico.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

73. Ante todo o exposto, propõe-se ao relator **facultar** aos jurisdicionados nominados na conclusão acima, o exercício do contraditório e ampla defesa constitucionais e a prestação das informações que julgarem necessárias em suas eventuais defesas.

74. Nesses termos, submete-se o presente relatório ao excelentíssimo conselheiro relator, para apreciação e deliberação.

75. Porto Velho, 27 de maio de 2020.

Mauro Consuelo Sales de Sousa
Auditor de Controle Externo
Matrícula 407

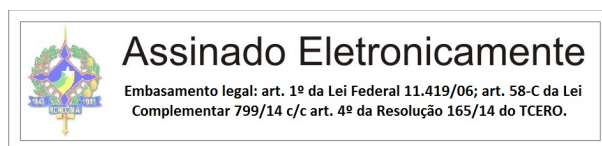
SUPERVISIONADO: Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador da CEAP/CECEX04
Cad. 406

Em, 27 de Maio de 2020



MAURO CONSUELO SALES DE SOUSA
Mat. 407
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 28 de Maio de 2020



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4